

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 063/2010 – PGJ, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010
(PROTOCOLADO Nº 98.430/10)**

Revogado pela [Resolução nº 1.682/2023-PGJ, de 05/10/2023](#).

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRASSUNUNGA (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA** DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRASSUNUNGA**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 06 de outubro de 2010 (artigo 23, § 3º, da [Lei 8.625/93 de 12 de fevereiro de 1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público](#)), de acordo com a proposta de fls. 20/24, constante dos autos do protocolado nº 98.430/10, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);
- c) Corregedoria da Polícia Judiciária;
- d) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) Atendimento ao Público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Feitos cíveis e criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- b) Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- c) Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Execuções Criminais;
- e) Corregedoria dos Presídios;
- f) Corregedoria de Registros Públicos;

g) Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Feitos cíveis e criminais judiciais da 3ª Vara, inclusive suas audiências;
- b)** Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Atendimento ao público.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 120 \(194\), Quinta-feira, 14 de Outubro de 2010. p.51](#)

Formatado por Vagner